



PORTARIA Nº 040/2015

Data: 20.02.2015

Ementa: substitui Servidor em Comissão de recebimento de bens móveis doados ao Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, e, considerando o Memorando sob nº 2013004409 de 20.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Paulo Cezar Pascoal de Souza, pelo servidor FERNANDO OYAMA, na composição da Comissão de recebimento de bens móveis doados ao município de Guaíra, Estado do Paraná, constituída pela Portaria nº 183/2013, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 183/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 033/2015

Data: 20.02.2015

Ementa: constitui a Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal c.c. os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 1.247/2003, considerando o disposto no inciso XXXIX do artigo 20, inciso X do artigo 77 e alínea O, inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, considerando o ofício nº 55 de 04/02/2015, protocolo municipal PD 435/2015, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2014003951,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para o provimento futuro do Quadro de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para cargos e vagas a serem estabelecidos pela Comissão Especial.

Art. 2º Constituir a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público de que trata o artigo 1º, composta pelos seguintes membros:

- I – José Gonçalves Dias Neto - Matrícula nº 14141-1 - Presidente;
- II – Alaíde Carvalho de Lima Barreto - Matrícula nº 19 -1 – Secretária;
- III – Leonardo Bencardini Spitz - Matrícula nº 29403-1 - Membro;
- IV – Mylene Meyre Rojas Ortelhado - Matrícula nº 27030-2 - Membro;
- V – Nelson José Goeller- Matrícula nº 17221-1 – Membro;
- VI – Marli de Souza Jardim - Matrícula nº 26140-1 – Membro;

Art. 3º A comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

- I – definir os cargos e vagas a serem providos, a serem incluídos na formação do cadastro reserva no Quadro Geral de Servidores;
- II – definir os cargos e vagas a serem criados no Quadro Geral de Servidores, em razão dos serviços públicos a serem implantados;
- III – selecionar a melhor proposta para prestação dos serviços de realização do concurso público;
- IV – implementar os dispositivos legais da legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para a definição dos cargos a serem providos e incluídos na formação do cadastro de reserva;
- VI – exarar parecer sobre a contratação da instituição realizadora do concurso público;
- VII – organizar e prestar apoio para a realização em conjunto com a instituição realizadora do concurso público;
- VIII - promover a divulgação do concurso público, em todas as suas fases;
- IX - analisar e aprovar os editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- X – proclamar os resultados finais;
- XI - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e
- XII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a execução das atribuições contidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º, para a publicação do decreto de regulamentação dos cargos e vagas a serem providos e incluídos na formação de cadastro reserva.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal